



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

Ata de Registro de Preços nº 086/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME, SANDRA GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA ME, GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA** VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.146, Centro, Taquarituba SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.533.237/0001-63, **SANDRA GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA ME**, sediada na Avenida João Pastina nº 489 Fundos, Vila Pastina, Conchas CEP 18.570-000, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.754.331/0001-30, **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA** sediada na Rua Jeronimo de Andrade nº 461, Sala 01, CEP 18.870-000, Centro, Fartura, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.364.672/0001-01 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 193/13 para Registro de Preços** de material de divulgação de campanhas, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 18 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de impressos gráficos, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 19.379,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 193/13

OBJETO: Registro de preços para aquisição de impressos gráficos.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após emissão nota de empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major Matheus, nº 07 – Vila dos Lavradores – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	------------------------	-----	--------	-----------	-----------

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

01	AVISO - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 G - TAMANHO 22X30 - COM PICOTE NO CENTRO - COM ACABAMENTO COLADO- BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	1,70	170,00
02	AVISO DE CASO SUSPEITO DE DENGUE - COR 2X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 G - TAMANHO 22X07- COM ACABAMENTO COLADO- BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	0,92	92,00
03	AVISO DE VISITA - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 G - TAMANHO 22X07- COM ACABAMENTO COLADO- BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	0,95	95,00
04	AUTORIZAÇÃO PARA EUTANÁSIA - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 G - TAMANHO 22X30- COM ACABAMENTO COLADO- BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	1,69	169,00
05	BOLETIM CASA A CASA - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	1,70	170,00
06	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - COR 1X0- TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	100	1,74	174,00
07	BOLETIM DE INDICE DE INFESTAÇÃO DE ROEDORES COR 1X0- IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	50	1,90	95,00
08	BOLETIM DE ADL (AVALIAÇÃO DENSIDADE LARVARIA) COR 1X0- IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	1,74	174,00
09	BUSCA ATIVA PARA CASOS DE DENGUE CONFIRMADO - COR 1X0 - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	1,75	175,00
10	BUSCA ATIVA DE CASOS SUSPEITOS DE LEPTOSPIROSE /LVA/LTA/FEBRE MACULOSA E OUTROS - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - COR 1X0-TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	100	1,75	175,00
11	FICHA PARA EXAME DE RAIVA - COR 4X0 - IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 90 G - TAMANHO 22X30- COM ACABAMENTO COLADO- BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	BL	500	2,02	1.010,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

12	FICHA DE CASTRAÇÃO - FRENTE E VERSO COR 1X1 - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	BL	500	1,68	840,00
13	FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO "A4", COM DUAS DOBRAS - PARA A CAMPANHA DA DENGUE COM FOTOLITO INCLUSO (OBS.: POR UNIDADE).	UN	10.000	0,08	800,00
14	FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO "A4", COM DUAS DOBRAS - PARA AS CAMPANHAS: DOS ROEDORES (5.000 UN); CONTROLE DOS MORCEGOS (5.000 UN); COMBATE AOS CARAMUJOS (5.000 UN); COMBATE AS BARATAS (5.000 UN); CONTROLE DOS ESCORPIÕES (5.000 UN); CONTROLE DE POMBOS (5.000 UN); POSSE RESPONSÁVEL (5.000 UN); CONTROLE FORMIGAS (2.000 UN).	UN	37.000	0,05	1.850,00
15	FOLDER PRETO E BRANCO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO "A4", COM DUAS DOBRAS - PARA A CAMPANHA DA FAXINA (OBS.: POR UNIDADE).	UN	10.000	0,05	500,00
16	FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO "A4", COM UMA DOBRA - PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI - RÂBICA (OBS.: POR UNIDADE).	UN	10.000	0,08	800,00
17	CARTAZES COLORIDOS 4X0 COR - PAPEL COUCHÊ 115 G 30X40 - FOTOLITO INCLUSO (OBS: POR UNIDADE)	UN	3.000	1,43	4.290,00
18	CARTAZ COLORIDO (SOMENTE FRENTE), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO 30CM X 50 CM FOTOLITO INCLUSO (OBS.: POR UNIDADE).	UN	3.000	2,60	7.800,00
VALOR TOTAL R\$ 19.379,00					

Vencedor: **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME**

Itens: **02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13 e 18**

Valor Total R\$ **10.320,00**

Vencedor: **MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA ME**

Itens: **01, 03, 04, 07, 09, 11, 14, 15 E 17**

Valor Total R\$ **8.259,00**

Vencedor: **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA**

Itens: **16**

Valor Total R\$ **800,00**

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 13500-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 193/13 - Processo nº. 19.739/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

11 JUL 2013

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA ME
CONTRATADA

MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA ME
CONTRATADA

GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL